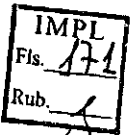




Autor: P. Executivo
D.Of. 13.10.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3084 DE 07 DE OUTUBRO DE 1971.

Abre o crédito especial de
Cr\$ 500.000,00 (quinhentos -
mil cruzeiros), à Prefeitura
Municipal de Aripuanã, para o
fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercí-
cio à Prefeitura Municipal de Aripuanã, o crédito especial-
de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para custear
as despesas com a implantação do 1º Distrito daquele Municí-
pio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da a-
bertura do presente crédito correrão à conta da verba 09 -
Secretaria de Governo e Coordenação Econômica -
5.09.01.09.05 - Gabinete do Secretário - 6.0.0.0 - Despe-
sas de Transferências de Capital 6.1.9.0 - Diversos do, vi-
gente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 07 de Outu-
bro de 1971, 150ª da Independência e 83ª da República.

Salvador Américo de Aripuanã
Edson de Aripuanã
Sub-Ondutor

Vanildo
Frederico Vianna

Registador
Fls. 14 - 17v.
do livro competente
Em 27/10/71
BGP
Sub-Ondutor